



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 283/PMC/91

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, a “Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cacoal”, com sede e foro neste Município à Av. Belo Horizonte nº 3359, Bairro Novo Cacoal, inscrita no CGC 63.610.612/0001-16.

Art. 2º- À Associação Civil acima mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/84 de 09 de Novembro de 1984.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1991)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista